



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, ANÁLISE DO PREÇO
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

Ref.: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW A SER APRESENTADO PELA DUPLA RAPHA E LÉO, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS.

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Levando em consideração que a contratação de um show artístico por meio de inexigibilidade não pode prescindir da singularidade artística adequada, e tendo em vista a consagração da dupla "RAPHA E LÉO" pela opinião pública, justifica-se a aplicação da inexigibilidade no processo licitatório.

É importante ressaltar, em primeiro lugar, que o aniversário do Município de Novo Horizonte do Sul representa uma ocasião singular para todos os seus habitantes. É uma oportunidade de celebrar e relembrar as conquistas que moldaram a comunidade.

É imprescindível enfatizar que a realização do evento planejado não apenas proporcionará uma ampla divulgação e reconhecimento a esse tipo de celebração em nível municipal, mas também atrairá um público expressivo, gerando um impacto positivo significativo na economia local.

Não há dúvidas de que a dupla mencionada possui uma reputação, experiência e habilidades artísticas que estão perfeitamente alinhadas com a magnitude do evento proposto pela Administração Municipal para as festividades do 33º Aniversário do município de Novo Horizonte do Sul, do estado de Mato Grosso do Sul.

Diante desse contexto, justifica-se plenamente a contratação do show da dupla "RAPHA E LÉO" para o dia 26/04/2025. Sua performance não apenas garantirá o entretenimento e a satisfação do público, mas também contribuirá para o engrandecimento e o sucesso do evento, solidificando-o como uma tradição anual de destaque em nosso município.

Ademais, para que a contratação seja realizada indispensável a adequação a legislação vigente. Nesta toada, a presente contratação se amolda perfeitamente ao art. 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A contratação de profissional de qualquer setor artístico demandará contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo, ademais, o artista deverá ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No presente caso, a contratação se dará por meio de empresário exclusivo, conforme comprova contrato de exclusividade presente aos autos, devidamente assinada pelos artistas contratados.

Não obstante, quanto a demonstração da consagração dos artistas frente a opinião pública, observa-se, conforme documentos anexos que são de renome nacional, possuindo diversas apresentações em várias cidades no Brasil inteiro.

Ademais, matérias foram juntadas aos autos com o objetivo de demonstrar a consagração dos profissionais frente à crítica brasileira.

Vale dizer que o artista consagrado é aquele que, além de meramente conhecido, tem sucesso; ou seja, é aclamado e aprovado pela crítica especializada ou pela opinião pública e que a consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, *downloads* ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, com grandes apresentações e participação em diversos programas de TV aclamados pela mídia.

Diante de todos os fatos apresentados não restam dúvidas acerca da adequação da presente contratação ao diploma legal apresentado.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Com fito a atender as exigências expostas no artigo 72, II da Lei 14.133/21, tem-se a necessidade de justificar o valor da pretensa contratação.

A justificativa de preço faz-se sobre os valores de shows anteriores apresentados, ante a média aritmética, temos que os valores apresentados pela pretensa contratada se faz perfeitamente cabível dentro do orçamento público.

Foram solicitadas comprovações dos preços praticados no mercado pela por meio de notas fiscais ou contratos de prestação de serviços, tendo sido apresentados os valores abaixo para a apresentação do show:

Contratante	Objeto do contrato	Valor
KAPITÃO PRODUÇÃO E EVENTOS (48.051.986/0001-55) NF: 63	Pagamento tangente à contratação da dupla Rapha e Léo, para apresentação de Show.	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA (30.249.736/0001-69) NF: 63	Pagamento tangente à contratação da dupla Rapha e Léo, para apresentação de Show.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
HIRAM PRODUÇÕES LTDA (05.345.793/0001-02) NF: 63	Pagamento tangente à contratação da dupla Rapha e Léo, para apresentação de Show.	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Média aritmética		R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Analisando-se os objetos e valores dos contratos apresentados com as devidas parametrizações no tocante aos serviços incluídos no objeto, conclui-se que os valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

apresentados correspondem aos preços praticados no mercado para apresentações artísticas.

Ainda, vale enfatizar que o valor da presente contratação é compatível com o porte do evento que será realizado.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Como já pontuado, a empresa **R3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 26.614.294/0001-35, localizada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 2356, Monte Castelo, CEP: 79.010-220, Goiânia - GO, é a única que comercializa os shows da dupla "RAPHA E LÉO", possuindo inclusive contrato de exclusividade, a qual apresentou proposta para prestação do serviço no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Por todo o exposto, a contratação da empresa ora citada preenche os requisitos, do art. 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21, bem como, apresentou toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Novo Horizonte do Sul-MS, 15 de abril de 2025.

ANDREIA BUENO DE CASTRO
GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER